

ANEXO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SEI Nº 29234180/2026 - SED.UIN

Define-se aqui, em linhas gerais, a dinâmica do Contrato, conforme segue:

1.1 - MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 - A **gestão do contrato** será realizada pela Secretaria da Educação por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

1.1.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

1.1.2 - **Natureza do Objeto:** os serviços deverão ser contratados por escopo, prorrogável na forma do Art. 111 da Lei 14.133/2021, trata-se de obra comum de engenharia;

1.1.3 - **Prazo de Execução do Contrato** - O contrato deverá ser executado conforme **cronograma físico-financeiro anexo** 25.0.200003-8 , quanto a possibilidade de prorrogação, a mesma deverá ser analisada pela CAF, levando em conta, o que motivou a necessidade de prorrogação do contrato;

a) Data para conclusão da obra - 16 meses após a data da Ordem de Serviço.

b) Prazo de vigência do contrato - 20 meses após a assinatura do Termo de Contrato.

c) Conforme o disposto no Art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, e em atendimento ao Art. 67 - §6 da IN 03/2024, informamos que a **Consolidação do Valor Estimado da Contratação** tem a data de **09/04/2026**.

1.1.4 - **Prazo para início dos serviços** - O serviço deverá ser iniciado em até 10 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço;

1.1.5 - As condicionantes, procedimentos, detalhes dos serviços a serem apresentados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme o previsto **nos memoriais descritivos e demais peças técnicas**;

1.1.6 - **Frequência:** as obras deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira.

1.1.7 - **Horário:** as obras deverão ocorrer das 07:00 às 18:00 horas;

1.1.8 - **Local de prestação dos serviços** - conforme indicado no Memorial Descritivo 25.0.200003-8 ;

1.1.9 - **Cronograma** - conforme **anexo SEI** 25.0.200003-8;

1.1.10 - Caberá durante a contratação, à CAF a verificação do cumprimento por parte CONTRATADA em manter todas as condições contratuais quando da assinatura do Termo de Contrato (ou documento equivalente), durante todo o seu período de execução.

1.1.11 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

1.1.11.1 - Fornecer mão-de-obra especializada, mantendo quadro de pessoal técnico qualificado para realização dos serviços, devidamente uniformizados com a identificação da empresa.

1.1.11.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.

1.1.11.3 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução da obra.

1.1.11.4 - Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários;

1.1.11.5 - Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até a obra, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final da obra.

1.1.11.6 - Caso a CONTRATANTE constate qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas

serão fornecidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

1.1.11.7 - A CONTRATADA deverá isolar as áreas onde serão realizados os trabalhos, proibindo a entrada e passagem de pessoas não autorizadas.

1.1.11.8 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço.

1.1.11.9 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

1.1.11.10 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros;

1.1.11.11 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RTT, para emissão da Ordem de Serviço;

1.1.11.12 - A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo;

1.1.11.13 - A CONTRATADA deverá apresentar, no máximo até o 10º (décimo) dia após o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão unilateral do contrato administrativo:

I - Relação de colaboradores envolvidos diretamente no serviço/obra com as suas respectivas funções, acompanhada das cópias dos contratos de trabalho em CTPS;

II - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) vigentes e específicos para as atividades objeto do contrato;

III - Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os trabalhadores, demonstrando a realização de exame médico admissional, periódico ou demissional, dependendo da situação, conforme exigido pela legislação e previsto no PCMSO, e informando, conforme a função, a aptidão para trabalho em altura e/ou aptidão para trabalho em ambientes confinados, em sendo o caso;

IV - Comprovante de realização de treinamento específico para a função, quando exigido pela legislação e previsto no PGR;

V - Todas as Análises Preliminares de Riscos (APR) para todas as atividades objeto do respectivo serviço/obra;

VI - Cópias dos recibos de fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os empregados, quando exigido pela legislação e previsto no PGR e especificados nas APR, com verificação da validade dos certificados de aprovação (CA);

VII - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre o laudo;

VIII - Constituição do SESMT e relação dos profissionais designados às atividades de Segurança e Medicina do Trabalho, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 04, do Ministério do Trabalho e Emprego;

IX - Constituição da CIPA e relação dos profissionais designados, quando exigível, conforme Norma Regulamentadora nº 05, do Ministério do Trabalho e Emprego.

X - Exame admissional;

XI - Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e Acordo Coletivo de Trabalho - ACT;

XII - Guia de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;

XIII - Anotação de responsabilidade técnica do profissional (ART) que acompanhar(á) a execução da obra/serviço. Na hipótese em que a ART seja condição para assinatura da Ordem de Serviço, deverá ser apresentada previamente, nos termos do artigo 176 § 1º, da Instrução Normativa nº 03/2024.

1.1.12 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1.1.12.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Memorial Descritivo;

1.1.12.2 - Notificar a empresa CONTRATADA quanto a qualquer irregularidade encontrada;

1.1.12.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do(s) local(is) de execução da obra;

1.1.12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessário;

1.1.12.5 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no execução da obra, determinando o que for necessário à sua regularização;

1.1.12.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) da obra;

1.1.12.7 - Fiscalizar, efetiva e periodicamente, o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho, documentando os respectivos atos de fiscalização;

1.1.12.8 - Designar pelo menos 1 (um) fiscal do contrato, com formação ou qualificação que englobe, especificamente, conhecimentos acerca da análise e acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho;

1.1.12.9 - Documentar, por intermédio do fiscal ou fiscais do contrato, mensalmente e especificamente, todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho;

1.1.12.10 - Instaurar processo administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas contratualmente, acaso constatado o inadimplemento ou atraso de qualquer obrigação trabalhista e previdenciária em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, devendo ainda proceder, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, à comunicação do fato ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho;

1.1.13 - **Forma de comunicação** - Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, nos termos do artigo 49, inc. VII, "b" da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento;

1.1.14 - **Recebimento provisório e definitivo** - conforme indicado no Memorial Descritivo 25.0.200003-8.

1.1.15 - Das sanções

1.1.15.1 - No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021, com observância dos padrões mínimos de qualidade dispostos no **item 1.11**.

1.2 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1.2.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo com as medições em conformidade com o cronograma proposto; **a)** Através da(s) medição(ões) do(s) serviço(s) realizado(s) na obra, de acordo com os prazos/cronograma propostos;

1.2.2 - O(s) produto(s)/serviços(s) será(ão) recebido(s):

a.1) A medição será mensal;

b) Atendimento das especificações e demais condições dispostas neste Memorial Descritivo;

c) O método de avaliação e conformidade dos serviços a serem prestados, deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do subitem 1.11, abaixo.

1.2.3 - O pagamento será conforme as medições mensais realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações no Anexo Informação:

a) O pagamento será mensal após a realização da(s) medição(ões) do(s) serviço(s) executados, de acordo com os prazos/cronogramas propostos;

a.1) O pagamento se dará de forma parcial ou total, após contabilização/apuração e recebimento definitivo da efetiva quantidade entregue/ de acordo com as medições;

a.2) O pagamento será pelo preço unitário, conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, e após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Memorial Descritivo e demais condições.

b) Verificação se há alguma glosa a ser realizada no pagamento;

c) Para fins de pagamento, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar(em) a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do art. 92, inc. XVI da Lei nº 14.133/2021;

d) Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

e) O proponente deverá apresentar garantia de execução contratual (nos moldes do art. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021) no importe de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

e.1) De acordo com o previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, no caso do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, este deverá apresentar garantia equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei nº 14.133/2021.

1.3 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.3.1 - Elencamos como critério de aceitabilidade o menor preço global, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar;

1.3.2 - A escolha do critério fora desta forma definida objetivando-se o melhor preço para a Administração Pública, quanto ao "preço global", devido ao fato de que, o parcelamento (em que pese ser a regra), não se demonstra vantajoso para a contratação em tela, bem como quanto a um melhor aproveitamento de mercado (parcelamento poderá causar um desinteresse) ou inclusive de competitividade;

1.3.3 - **Regime de execução:** O regime de contratação indireta de empreitada por preço unitário, observados os demais requisitos dispostos no Edital.

1.3.4 - Qualificação Técnica

1.3.4.1 A proponente deverá demonstrar a capacidade técnico-profissional e a capacidade técnico-operacional.

1.3.4.1.1 Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

a) Apresentar o Registro do profissional indicado no conselho competente;

b) Apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução de obra/serviço de características semelhantes àquele a ser contratado, ou seja: **execução de Edificação em Concreto Armado;**

c) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

1.3.4.1.2 Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto dessa licitação, que corresponda a **50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja: 1.706,86 m² de Execução de Edificação em Concreto Armado.**

a) Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

1.3.4.1.3 Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

1.3.5 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.5.1 O proponente deverá apresentar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme o Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021, será exigido para fins de habilitação capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.5.2 - Demais critérios de habilitação estarão dispostos no Edital.

1.4 - A GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS EMPREGADOS

Garantia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e dos equipamentos, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, devendo o contratado ser responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

1.5 - SUBCONTRATAÇÃO

Conforme indicado no Memorial Descritivo 25.0.200003-8 .

1.6 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1.6.1 - Estima-se a contratação no importe de **R\$18.744.886,52(Dezoito milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**

1.6.1.1 - Os preços unitários referenciais estão previsto nos anexos: Planilha Orçamentária Sintética (29022699), Planilha Orçamentária Analítica (29022920) e Anexo BDI (29023152), que de igual forma, dispõem das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

1.6.1.2 - Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos seguem os previstos nos arts. 66 e 67 da Instrução Normativa nº 03/2024 - SAP.

1.7 - DA ADEQUAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.7.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

1.7.2 - A contratação encontra amparo na LEI Nº 9.924, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024. - Dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029. **Processo** 26758096.

1.7.3 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras" que fará parte do presente processo. Sendo as despesas:

Despesa	Fonte de recurso
261 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 1.3448 . 0 . 449000 - Aplicações	11550 - Transferência do Salário- Educação
262 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 1.3448 . 0 . 449000 - Aplicações	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e
263 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 1.3448 . 0 . 449000 - Aplicações	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -
264 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 1.3448 . 0 . 449000 - Aplicações	1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da
274 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 1.3449 . 0 . 449000 - Aplicações	1550 - Transferência do Salário- Educação

275 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 1.3449 . 0 . 449000 - Aplicações	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e
276 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 1.3449 . 0 . 449000 - Aplicações	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -
285 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 1.3450 . 0 . 449000 - Aplicações	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos -
286 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 1.3450 . 0 . 449000 - Aplicações	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e
287 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 1.3450 . 0 . 449000 - Aplicações	1550 - Transferência do Salário- Educação
1083 - 0 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 1.3450 . 0 . 449000 - Aplicações	2550 - Superávit Transferência do Salário-Educação
1084 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 1.3449 . 0 . 449000 - Aplicações	2550 - Superávit Transferência do Salário-Educação
1085 - 0 . 6001 . 12 . 365 . 4 . 1.3448 . 0 . 449000 - Aplicações	2550 - Superávit Transferência do Salário-Educação

1.8 - DA MELHOR SOLUÇÃO ENCONTRADA

Conforme Estudo Técnico Preliminar a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa(s) especializada(s), devidamente habilitadas, com capacidade técnica suficiente, que tenha executado obra da *Ampliação da Escola Municipal Professora Rosângela Martinowsky Baptista*.

1.9 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui como fundamentação o Estudo Técnico Preliminar correspondente, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

1.10 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1.10.1 - Na construção da edificação foram previstos nos projetos:

- Áreas externas com hortas, para incentivar a educação ambiental e alimentação saudável;
- Reciclagem dos itens a serem demolidos / substituídos.

1.11 - PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE/DESEMPENHO

1.11.1 - Deverão ser atendidos, neste sentido os seguintes padrões mínimos:

1.11.1.1 - Com relação ao cumprimento do cronograma executivo com a conclusão da obra no prazo previsto e com a qualidade esperada, essa equipe técnica propõe que sejam deverão ser atendidos os seguintes critérios mínimos de produtividade.

1.11.2 - Em caso de suspeita ou dúvida pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização poderá solicitar a realização de ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto,

cujos custos deverão ser arcados exclusivamente pela contratada, nos termos do Art. 140, §4º da Lei

1.11.3 - Relatório de Progresso

1.11.3.1 - Mensalmente, em data definida pela Fiscalização na reunião inicial, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de progresso das atividades contendo:

a) Cronograma físico-financeiro previsto x realizado. Caso o percentual realizado acumulado resulte 40% abaixo do previsto no primeiro mês ou 20% abaixo do previsto acumulado nos demais meses, a CONTRATADA deverá apresentar plano de recuperação para atingimento do prazo previsto, não isentando as penalidades previstas;

b) Programação mensal atualizada das obras, indicando providências necessárias;

c) Registro de Qualidade, indicando não conformidades verificadas durante o mês, as providências corretivas e revisões dos procedimentos efetuadas;

d) Interferências e quaisquer inconsistências de projeto ou dúvidas que possam prejudicar o bom andamento da obra;

e) Acidentes de trabalho, em caso de ocorrência, e as medidas e providências tomadas.

1.11.3.2 - Desempenho do Cronograma

1.11.3.2.1- A execução da obra deverá respeitar rigorosamente o cronograma físico-financeiro 25.0.200003-8 considerando o cumprimento deste como critério de aferição da produtividade mínima esperada.

1.11.3.2.2 - O atraso execução dos serviços (acumulada) prevista no cronograma sujeitará a contratada à glosa parcial das medições, aplicável a partir do quinto mês de execução da obra, calculados sobre o valor do percentual a ser executado não entregues no mês conforme cronograma do anexo 25.0.200003-8.

1.11.3.2.2.1 - Na medição do quinto mês, para fins de aferição da produtividade, será considerado o percentual acumulado da execução do início da obra até a referida medição.

1.11.3.2.3 - O não cumprimento das produtividades previstas ensejará em glosa de 2% do valor financeiro da extensão não executada, ficando limitado ao valor de 20% do contrato.

1.11.3.2.4 - Em caso de alterações contratuais de prazo, as datas marco (datas de entrega) poderão ser reprogramadas conforme novo cronograma, após a sua análise e aprovação por parte da CONTRATANTE.

1.11.3.2.5 - Outras não conformidades que não previstas sanções específicas serão encaminhadas para Comissão de Aplicação de Penalidade que irá avaliar as sanções nos termos da lei, considerando a gravidade do evento.

1.11.4 - Controle de qualidade da galvanização

1.11.4.1 Antes da pintura final, as estruturas metálicas deverão receber galvanização a fogo conforme descrito:

1.11.4.1.1 Galvanização a Fogo: toda a estrutura metálica deverá ser submetida a processo anticorrosivo (galvanização a fogo), através de imersão a quente em zinco fundido com pureza maior ou igual a 98%, formando uma camada protetora com massa e espessura mínimas de acordo com a NBR 6323.

1.11.4.2 O processo de tratamento de galvanização a fogo deverá contemplar no mínimo os seguintes cuidados:

a) limpeza por imersão em banhos alcalinos, para remoção de óleos, graxas, dentre outras impurezas;

b) decapagem por imersão em banhos ácidos, para remoção de eventuais pontos de ferrugem;

c) fluxagem por imersão em banho de cloretos, para ativação superficial, melhorando a aderência do zinco fundido;

d) imersão a quente em banho de zinco fundido, com temperatura de 430º C a 470º C, formando-se a camada de zinco ligada à peça.

e) os componentes montados com perfis e chapas galvanizados a fogo que tiverem pontos de solda, deverão ser tratados com galvanização a frio.

f) os pontos de solda e cortes devem estar limpos e secos, isentos de poeira, gordura, graxa, sabão, ferrugem ou qualquer outro contaminante (recomenda-se limpeza mecânica com lixa /escova de aço ou jato abrasivo grau 2), e receber uma demão, a pincel, de galvanização a frio.

g) em componentes galvanizados, deverão ser utilizados rebites de aço inox ou parafusos de aço galvanizado, como acessórios de fixação.

h) as peças metálicas galvanizadas devem ser transportadas e armazenadas protegidas por embaladas (envoltas em plástico bolha, papelão corrugado, dentre outros que garantam a integridade do produto entregue).

1.12 - DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

1.12.1 - Não se vislumbra impedidos a participação de empresas em consórcio para a presente contratação.

1.13 - DA NATUREZA

1.13.1 - Verificado o grau de complexidade técnica que o objeto da contratação do processo em tela exige, assim como por tratar-se de obra que prevê a utilização de materiais e técnicas construtivas usuais de mercado, dentre outras características, trata-se de uma contratação de obra comum de engenharia.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cabral, Coordenador(a)**, em 24/04/2026, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Stringari Junior, Gerente**, em 24/04/2026, às 15:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29234180** e o código CRC **6D8C4D67**.

Rua Itajaí, 390 - Bairro Centro - CEP 89201-090 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.200003-8

29234180v6